

INGO WOLFGANG SARLET
TIAGO FENSTERSEIFER

DIREITO CONSTITUCIONAL ECOLÓGICO

CONSTITUIÇÃO, DIREITOS FUNDAMENTAIS
E PROTEÇÃO DA NATUREZA

Prefácio à 6ª edição do
PROF. MICHEL PRIEUR

6ª EDIÇÃO

revista, atualizada e ampliada

De acordo com a Opinião
Consultiva n. 23/2017 da Corte
Interamericana de Direitos
Humanos e o Acordo de Escazú
para América Latina e Caribe sobre
Acesso à Informação, Participação
Pública e Acesso à Justiça em
Matéria Ambiental (2018).

THOMSON REUTERS

**REVISTA DOS
TRIBUNAIS™**

Diretora de Conteúdo e Operações Editoriais

JULIANA MAYUMI ONO

Gerente de Conteúdo

MILISA CRISTINE ROMERA

Editorial: Aline Marchesi da Silva, Diego Garcia Mendonça, Karolina de Albuquerque Araújo e Marcella Pâmela da Costa Silva

Gerente de Conteúdo Tax: Vanessa Miranda de M. Pereira

Direitos Autorais: Viviane M. C. Carmezim

Analista de Conteúdo Editorial: Quenia Becker

Assistente de Conteúdo Editorial: Juliana Menezes Drumond

Assistente Administrativo: Tatiana Leite

Analista de Projetos: Camilla Dantara Ventura

Produção Editorial

Coordenação

ANDRÉIA R. SCHNEIDER NUNES CARVALHAES

Especialistas Editoriais: Gabriele Lais Sant'Anna dos Santos e Maria Angélica Leite

Analista de Projetos: Larissa Gonçalves de Moura

Analistas de Operações Editoriais: Caroline Vieira, Damares Regina Felício, Danielle Castro de Morais, Mariana Plastino Andrade, Mayara Macioni Pinto e Patrícia Melhado Navarra

Analistas de Qualidade Editorial: Carina Xavier, Fernanda Lessa, Rafael Ribeiro e Thais Pereira

Estagiárias: Beatriz Fialho, Tainã Luz Carvalho e Victória Menezes Pereira

Capa: Linotec

Controle de Qualidade da Diagramação: Carla Lemos

Equipe de Conteúdo Digital

Coordenação

MARCELLO ANTONIO MASTROROSA PEDRO

Analistas: Ana Paula Cavalcanti, Jonatan Souza, Luciano Guimarães e Maria Cristina Lopes Araujo

Administrativo e Produção Gráfica

Coordenação

MAURICIO ALVES MONTE

Analista de Produção Gráfica: Aline Ferrarezi Regis

1162.094

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Sarlet, Ingo Wolfgang
Direito constitucional ecologico : constituição, direitos fundamentais e proteção da natureza / Ingo Wolfgang Sarlet, Tiago Fensterseifer. – 6. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019.

Bibliografia.
ISBN 978-85-5321-823-3

1. Direito ambiental – Brasil 2. Direito constitucional – Brasil I. Fensterseifer, Tiago. II. Título.

19-29235

CDU-342:502.7(81)

Índices para catálogo sistemático:

Brasil : Direito constitucional ambiental 342:502.7(81)
Iolanda Rodrigues Biode – Bibliotecária – CRB-8/10014

SUMÁRIO

PREFÁCIO À 6ª EDIÇÃO – MICHEL PRIEUR.....	9
PREFÁCIO À 1.ª EDIÇÃO – ANTONIO HERMAN BENJAMIN.....	11
APRESENTAÇÃO À 1.ª EDIÇÃO – PROF. DR. JOSÉ RUBENS MORATO LEITE	13
NOTA DOS AUTORES À 6ª EDIÇÃO.....	15
DO DIREITO CONSTITUCIONAL AMBIENTAL AO DIREITO CONSTITUCIONAL ECOLÓGICO: A EDIFICAÇÃO (EM CURSO) DE UM NOVO PARADIGMA JURÍDICO ECOCÊNTRICO.....	15
NOTA DOS AUTORES À 5.ª EDIÇÃO.....	27
NOTA PRÉVIA DOS AUTORES À 4.ª EDIÇÃO	29
NOTA PRÉVIA DOS AUTORES À 3.ª EDIÇÃO	31
NOTA DOS AUTORES À 1.ª EDIÇÃO	33
ABREVIATURAS	35
INTRODUÇÃO AO DIREITO CONSTITUCIONAL ECOLÓGICO.....	51
§ 1 O “esverdear” do direito constitucional	52
§ 2 A crise ecológica como resultado das “pegadas” do ser humano no novo período geológico do Antropoceno (“era dos seres humanos”).....	58
§ 3 O movimento ambientalista e a legitimação político-comunitária dos valo- res ecológicos como fundamento do constitucionalismo contemporâneo	63
§ 4 A ética da responsabilidade na perspectiva da “civilização tecnológica” (Hans Jonas) e da “sociedade de risco global” (Ulrich Beck): do dever moral ao dever jurídico-constitucional de proteção ecológica	65
§ 5 Da ética ecológica ao direito constitucional ecológico: rumo a um novo paradigma jurídico-constitucional ecocêntrico?	69
§ 6 Constituição, direitos fundamentais e proteção ecológica: o constituciona- lismo ecológico em construção	75

§ 7 A integridade ecológica como <i>Grundnorm</i> do direito constitucional ecológico (Klaus Bosselmann)	76
§ 8 A <i>dimensão ecológica</i> da dignidade da pessoa humana	77
§ 9 A dignidade (e direitos?) das futuras gerações	79
§ 10 A dignidade para além do ser humano: o reconhecimento do valor intrínseco dos animais não humanos e da Natureza	82
§ 11 O princípio da solidariedade (intrageneracional, intergeracional e interespecies) como pilar normativo da <i>constituição ecológica</i>	83
§ 12 O direito fundamental (e humano) a viver em um ambiente equilibrado, saudável e seguro	84
§ 13 Mínimo existencial ecológico?	89
§ 14 O direito ao ambiente como um “direito fundamental em sentido amplo ou como um todo” (Robert Alexy)	90
§ 15 Georg Jellinek, a teoria do <i>Status (Statuslehre)</i> e o <i>Status Oecologicus</i>	92
§ 16 Estado Democrático, Social e <i>Ecológico</i> de Direito, deveres estatais de proteção ambiental e desenvolvimento sustentável	94
§ 17 Direitos fundamentais socioambientais? A interdependência e indivisibilidade dos direitos fundamentais.....	96
§ 18 Pessoas vulneráveis em termos ecológicos e o problema dos refugiados “ambientais” e “climáticos”	100
§ 19 Direitos ambientais procedimentais, democracia participativa e cidadania ecológica	105
§ 20 A incorporação, com <i>status</i> constitucional (ou, ao menos, supralegal), dos tratados internacionais em matéria ambiental	106
§ 21 O controle de convencionalidade da legislação infraconstitucional nacional em matéria ambiental	110
§ 22 O princípio constitucional da proibição de retrocesso ecológico (e o correlato dever de progressividade).....	112
§ 23 O direito fundamental ao ambiente como cláusula pétrea da CF/1988	112
§ 24 A última fronteira do direito constitucional ecológico: o reconhecimento dos direitos fundamentais de titularidade dos animais não humanos e da Natureza.....	114
§ 25 O “mito da caverna” de Platão e o papel do cientista de dar voz (político-jurídica) à natureza e trazer luz para as leis dos homens amparado nas leis da Natureza: <i>de facto, de jure!</i> (Bruno Latour).....	115
§ 26 Um novo pacto ou contrato político-constitucional no Antropoceno sob um “véu da ignorância ecológico”?	118

CAPÍTULO I
A DIMENSÃO ECOLÓGICA
DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA
E A DIGNIDADE DO ANIMAL NÃO HUMANO
E DA NATUREZA

1. A <i>dimensão ecológica</i> da dignidade da pessoa humana	122
2. O reconhecimento da dignidade do animal não humano e da natureza	129
2.1. O reconhecimento do valor intrínseco (e dignidade) dos animais não humanos e da Natureza no campo filosófico.....	129
2.1.1. Ética ecológica.....	129
2.1.2. Ética animal	133
3. O reconhecimento da dignidade e dos direitos da natureza na ordem constitucional? Uma (re)leitura ecocêntrica da expressão “todos” do <i>caput</i> art. 225 da Constituição Federal de 1988	138
3.1. A superação do antropocentrismo clássico e a ascensão de um novo paradigma jurídico ecocêntrico no âmbito constitucional?	138
3.2. O regime jurídico-constitucional de proteção dos animais não humanos ...	147
3.2.1. O novo regime jurídico-civil dos animais não humanos: de “coisas” (ou “semoventes”) a “seres sencientes”	156
3.3. O reconhecimento da dignidade e dos direitos da Natureza na ordem constitucional?	160
3.3.1. As cinco categorias possíveis para enquadrar a proteção da Natureza no Sistema Jurídico (Jens Kersten)	163
3.3.1.1. O <i>status</i> legal da Natureza como reflexo normativo indireto dos direitos dos seres humanos	164
3.3.1.2. O <i>status</i> legal da Natureza como “patrimônio comum da humanidade” (“Common Heritage of Humanity”)	164
3.3.1.3. O <i>status</i> legal da Natureza como objetivo, tarefa ou dever jurídico-constitucional do Estado de proteger o meio ambiente.....	165
3.3.1.4. O <i>status</i> legal da Natureza como um “direito humano ou fundamental ao ambiente sadio e equilibrado”	165
3.3.1.5. O <i>status</i> da Natureza como sujeito ou pessoa jurídica titular de dignidade e direitos próprios.....	166
4. A dignidade (e os direitos) do animal não humano e da Natureza na jurisprudência	170
4.1. A dignidade do animal não humano e da Natureza na jurisprudência do STJ: a atribuição de direitos para além da esfera humana (REsp 1.797.175/SP)	170

4.2. A dignidade do animal não humano e a sua proteção contra práticas cruéis na jurisprudência do STF.....	171
4.3. O debate “antropocentrismo vs. biocentrismo” no STF.....	185
4.4. Um olhar sobre a jurisprudência comparada a respeito da dignidade e dos direitos dos animais não humanos e da Natureza	186
5. Um novo contrato político-jurídico celebrado sob um “véu da ignorância ecológico”?	191
6. Conclusões articuladas	195

CAPÍTULO 2

ESTADO (DEMOCRÁTICO, SOCIAL E) ECOLÓGICO DE DIREITO E MÍNIMO● EXISTENCIAL ECOLÓGICO

1. Considerações iniciais	199
2. A proteção ecológica e a simultânea e harmônica realização dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais (DESCA) como objetivo e dever do Estado Constitucional (Democrático, Social e) Ecológico de Direito Contemporâneo.....	204
2.1. Do Estado Liberal ao Estado (Democrático, Social e) Ecológico de Direito	204
2.2. Desenvolvimento sustentável, capitalismo ecológico e economia ecológica de mercado?	215
3. Fundamentos jurídico-constitucionais de um direito-garantia fundamental ao mínimo existencial ecológico: a tutela integrada do direito fundamental ao ambiente e dos direitos fundamentais sociais como premissa do desenvolvimento sustentável	222
3.1. Do mínimo existencial social ao mínimo existencial ecológico.....	222
3.2. O saneamento básico como exemplo emblemático para a caracterização do direito-garantia ao mínimo existencial ecológico (e sua justiciabilidade)	230
3.3. Mínimo existencial ecológico, democracia e justiça ambiental	236
4. Conclusões articuladas	239

CAPÍTULO 3

COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL (LEGISLATIVA E EXECUTIVA) EM MATÉRIA AMBIENTAL

Introdução: breves considerações sobre as competências constitucionais (legislativa e executiva) em matéria ambiental à luz do “federalismo cooperativo ecológico” consagrado pelo ordenamento jurídico brasileiro	244
1. Competência legislativa em matéria ambiental.....	250
1.1. A competência legislativa privativa da União em matéria ambiental (art. 22 da CF/1988).....	253

1.2. A competência legislativa concorrente entre União, Estados e Distrito Federal em matéria ambiental (art. 24, VI, VII e VIII, da CF/1988)	256
1.2.1. A competência para legislar sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da Natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, VI)	264
1.2.2. A competência para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico (art. 24, VII)	265
1.2.3. A competência para legislar sobre responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (art. 24, VIII)	266
1.3. O reconhecimento da competência legislativa concorrente do Município com base na interpretação sistemática dos arts. 18, 24, VI, VII e VIII, e 30, I e II, da CF/1988	267
1.4. O papel do Poder Judiciário na resolução de conflitos entre normas ambientais provenientes de diferentes entes federativos e o critério da prevalência da norma mais protetiva ao ambiente (e o princípio in dubio pro natura)	270
2. Competência executiva (ou material) em matéria ambiental.....	277
2.1. A competência executiva (ou material) comum entre os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) prevista no art. 23, III, VI e VII, da CF/1988).....	281
2.1.1. A competência executiva para proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos (art. 23, III)	281
2.1.2. A competência executiva para proteger o ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (art. 23, VI).....	283
2.1.3. A competência executiva para preservar as florestas, a fauna e a flora (art. 23, VII)	283
2.1.4. O rol apenas exemplificativo de competências executivas em matéria ambiental e o caráter abrangente dos incisos III, VI e VII do art. 23 da CF/1988.....	284
2.2. A Lei Complementar 140/2011 (Competência Administrativa em Matéria Ambiental) e o “dever de cooperação” dos entes federativos no exercício da competência executiva em matéria ambiental	285
2.3. A responsabilidade dos entes federativos diante da sua omissão ou atuação insuficiente no exercício da competência executiva em matéria ambiental.	292
3. O princípio da subsidiariedade como pressuposto e fio condutor do modelo de “federalismo cooperativo ecológico” e sua aplicação no campo das competências legislativas e executivas em matéria ambiental	295
4. Análise da jurisprudência sobre as competências legislativa e executiva em matéria ambiental	298

4.1. Jurisprudência sobre competência legislativa em matéria ambiental	298
4.1.1. Energia nuclear	298
4.1.2. Agrotóxicos	301
4.1.3. Licenciamento ambiental	303
4.1.4. Caça	304
4.1.5. Organismos geneticamente modificados (OGMs)	305
4.1.6. Amianto	308
4.1.7. Queima da cana-de-açúcar	316
4.1.8. Sacolas plásticas	318
4.1.9. Competência legislativa concorrente do Município em matéria ambiental	319
4.1.10. Conflito entre competência legislativa privativa da União (direito marítimo) e competência legislativa concorrente do Estado (proteção do meio ambiente e controle da poluição)	322
4.2. Jurisprudência sobre competência executiva em matéria ambiental	323
4.2.1. Poder de polícia ambiental comum a todos os entes federativos	323
4.2.2. Responsabilidade do Estado por omissão ou atuação insuficiente em matéria ambiental	323
5. Conclusões articuladas	325

CAPÍTULO 4

DEVERES FUNDAMENTAIS DOS PARTICULARES E PROTEÇÃO ECOLÓGICA

Introdução	331
1. Breves notas sobre o reconhecimento e evolução histórico-constitucional dos deveres fundamentais: dos deveres liberais e sociais aos deveres ecológicos	333
2. Regime jurídico-constitucional dos deveres fundamentais de proteção do ambiente	342
2.1. A estrutura normativa do “direito-dever” inerente ao direito fundamental a viver em um ambiente sadio, equilibrado e seguro	342
2.2. Sentido e alcance da dupla fundamentalidade formal e material na seara dos deveres fundamentais de proteção do ambiente	347
2.3. As funções defensiva (negativa) e prestacional (positiva) dos deveres fundamentais de proteção do ambiente	352
2.4. Classificação dos deveres fundamentais de proteção do ambiente pela perspectiva dos seus destinatários (beneficiários)	357
2.4.1. Deveres fundamentais de proteção do ambiente planetários ou globais (em relação a pessoas situadas em outros Estados-Nação)	358

2.4.2. Deveres fundamentais de proteção do ambiente para com as gerações futuras.....	360
2.4.3. Deveres fundamentais de proteção do ambiente para com os animais não humanos e a Natureza.....	363
2.5. Deveres fundamentais de proteção do ambiente, limitações “ecológicas” a direitos fundamentais e proporcionalidade como proibição de intervenção excessiva e vedação de tutela insuficiente.....	366
3. Análise da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em matéria de deveres fundamentais de proteção do ambiente.....	368
3.1. O novo regime jurídico-constitucional da propriedade (e da posse) em face da consagração constitucional da sua função ambiental ou ecológica e dos deveres fundamentais de proteção do ambiente.....	368
3.2. Reserva legal, área de preservação permanente e deveres fundamentais de proteção do ambiente do proprietário ou possuidor do imóvel.....	374
4. Conclusões articuladas.....	381

CAPÍTULO 5

O PRINCÍPIO DA PROIBIÇÃO DE RETROCESSO ECOLÓGICO: ENTRE DEVERES ESTATAIS DE PROTEÇÃO, PROIBIÇÃO DE PROTEÇÃO INSUFICIENTE E DEVER DE PROGRESSIVIDADE DO REGIME JURÍDICO ECOLÓGICO (LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E JURISPRUDENCIAL)

Introdução: os limites planetários como parâmetro para a progressividade das “leis dos homens” de proteção ecológica em face da força imperativa das “leis da Natureza” no Antropoceno	384
1. Os deveres de proteção ecológica do estado: entre proibição de excesso e proibição de proteção insuficiente ou deficiente.....	388
1.1. Considerações gerais sobre os deveres constitucionais de proteção ecológica do Estado (art. 225 da CF/1988).....	388
1.2. A proibição de proteção insuficiente ou deficiente na esfera do regime jurídico de proteção do direito-dever fundamental ao ambiente.....	396
2. O princípio constitucional de proibição de retrocesso ecológico e o correlato dever estatal de progressividade no regime jurídico ecológico	401
2.1. Considerações gerais sobre o princípio constitucional da proibição de retrocesso: limites materiais e formais à redução dos níveis jurídicos atuais de proteção dos direitos fundamentais (liberais, sociais e ecológicos).....	402
2.2. Os contornos conceituais e normativos do princípio de proibição de retrocesso ecológico (nos planos internacional, constitucional e infraconstitucional): a dupla dimensão do princípio da proibição de retrocesso ecológico entre vedação de regressividade e dever de progressividade do regime jurídico ecológico.....	410

2.2.1.	A vinculação do Poder Legislativo.	420
2.2.1.1.	Vinculação do Poder de Reforma Constitucional?	420
2.2.2.	A vinculação do Poder Executivo	425
2.2.2.1.	O caso do Ministério do Meio Ambiente: a violação do princípio da proibição de retrocesso ecológico operado pela fragilização da estrutura administrativa-ambiental federal (Medida Provisória n. 870/2019, convertida na Lei 13.844/2019)?	427
2.2.3.	A vinculação do Poder Judiciário	429
2.3.	Autonomia do princípio da proibição de retrocesso ecológico em face da sua vertente social? Para além dos limites econômicos, também os limites ecológicos, a sustentabilidade e os interesses (e direitos?) das futuras gerações ...	430
3.	Critérios de aplicação do princípio da proibição de retrocesso ecológico: entre proporcionalidade, núcleo essencial do direito fundamental ao ambiente e mínimo existencial ecológico	432
3.1.	“Controle de convencionalidade” da legislação infraconstitucional e princípio da proibição de retrocesso ecológico.	439
4.	O princípio da proibição de retrocesso ecológico na jurisprudência brasileira	441
4.1.	Tribunais Estaduais	441
4.2.	Tribunais Regionais Federais	442
4.3.	Superior Tribunal de Justiça (STJ)	445
4.3.1.	O caso do “Loteamento City Lapa”: a proibição de retrocesso em matéria urbano-ambiental (REsp 302.906/SP).....	445
4.3.2.	O caso do Novo Código Florestal e dos direitos adquiridos ambientais: o reconhecimento de limites constitucionais intocáveis e intransponíveis em matéria ambiental (REsp 1.434.797/PR)	446
4.4.	Supremo Tribunal Federal (STF)	447
4.4.1.	O caso da suspensão do defeso e a proibição de retrocesso ecológico (ADI 5.447/DF)	447
4.4.2.	O caso do Novo Código Florestal – Lei 12.651/2012 (ADIs 4.901, 4.902 e 4.903) e o reconhecimento do princípio da proibição de retrocesso ecológico como um princípio do sistema constitucional brasileiro.....	450
4.4.3.	O caso da redução dos limites de Unidade de Conservação por Medida Provisória: a proteção do núcleo essencial do direito fundamental ao ambiente e vedação de retrocesso ecológico (ADI 4.717/DF)	455
4.4.4.	O caso da competência legislativa dos entes federativos em matéria ambiental: entre proibição de retrocesso ecológico e dever de progressividade (ADI 5.016/BA).....	456
5.	Conclusões articuladas	458

CAPÍTULO 6
A DIMENSÃO PROCEDIMENTAL
DO DIREITO-DEVER FUNDAMENTAL AO AMBIENTE
E OS DIREITOS AMBIENTAIS PROCEDIMENTAIS

1.	Considerações iniciais	463
2.	Teoria dos direitos fundamentais e direitos ambientais procedimentais: a dimensão procedimental do direito-dever fundamental ao ambiente.....	466
3.	Direitos ambientais procedimentais em espécie	471
3.1.	Considerações introdutórias: a tríade dos direitos ambientais procedimentais (acesso à informação, participação pública e acesso à justiça).....	471
3.2.	A participação pública no processo de tomada de decisões em matéria ambiental	473
3.3.	O acesso à informação ambiental: entre deveres estatais, deveres fundamentais e direitos fundamentais dos cidadãos	485
3.3.1.	Deveres de informação ambiental dos particulares (pessoas físicas e jurídicas) e eficácia do direito-dever fundamental ao ambiente nas relações privadas (ou horizontal).....	494
3.4.	O acesso à justiça em matéria ambiental	498
3.4.1.	Acesso à justiça e ampliação da legitimidade para a propositura de ações coletivas ambientais	502
3.4.2.	Ação popular ambiental e a legitimidade do cidadão para a defesa ecológica	502
3.4.3.	Audiências públicas judiciais em matéria ambiental e o protagonismo do STF na questão	502
3.4.4.	A figura do <i>amicus curiae</i> (“Amigo da Corte”) nas ações ambientais e a ampliação do instituto trazida pelo NCPC.....	502
3.4.5.	Inversão do ônus da prova nas ações coletivas ambientais (Súmula n. 618 do STJ)	502
3.4.6.	Mecanismos extrajudiciais de resolução de conflitos ambientais (termo de ajustamento de conduta, inquérito civil e poder de requisição)	502
3.4.7.	A assistência jurídica em favor das entidades da sociedade civil e das pessoas necessitadas em termos ecológicos.....	505
3.4.8.	Criação de justiça especializada em matéria ambiental	509
3.5.	A proteção jurídica dos “ativistas ou defensores do meio ambiente” como premissa ao exercício efetivo dos direitos ambientais procedimentais (Acordo de Escazú de 2018).....	510
4.	Considerações finais: o papel do Estado-Juiz na efetivação dos direitos ambientais procedimentais à luz de uma cidadania participativa ecológica	511

CAPÍTULO 7

O PODER JUDICIÁRIO COMO GUARDIÃO
DOS DIREITOS ECOLÓGICOS (E DA NATUREZA)
E A GOVERNANÇA JUDICIAL ECOLÓGICA À LUZ
DA JURISPRUDÊNCIA (DO STJ E DO STF)

1. Considerações iniciais	514
2. Os deveres de proteção ecológica do Estado-Juiz e a <i>governança judicial ecológica</i> ...	516
3. A governança judicial ecológica na jurisprudência brasileira	526
3.1. Superior Tribunal de Justiça (STJ)	526
3.1.1. O caso das “áreas de preservação permanente” e da “reserva legal”: limitações ao direito de propriedade e os deveres fundamentais de proteção do ambiente dos particulares.....	526
3.1.2. O caso do “saneamento ambiental” e o controle judicial de políticas públicas (socio)ambientais: o direito-garantia fundamental ao mínimo existencial ecológico	529
3.1.3. O caso do acesso à justiça ambiental: ampliação da legitimidade para a propositura de ações judiciais coletivas ambientais.....	533
3.1.4. O caso da ação popular ambiental: a legitimidade do cidadão para a defesa ecológica.....	536
3.1.5. O caso da “inversão do ônus da prova” nas ações coletivas ambientais: uma questão de “paridade de armas” entre os litigantes (Súmula 618 do STJ)	537
3.1.6. O caso da responsabilidade civil do Estado em matéria ambiental: a antijuridicidade da omissão ou atuação insuficiente dos entes públicos na tutela ecológica.....	540
3.1.7. O caso da inexistência de “direito adquirido de poluir” ou da impossibilidade de aplicação da “teoria do fato consumado” à matéria ambiental: o Poder Judiciário como guardião (e “voz”) das futuras gerações (Súmula 613 do STJ)	542
3.2. Supremo Tribunal Federal (STF)	544
3.2.1. O caso da crueldade contra os animais não humanos: a tutela constitucional do bem-estar, da dignidade e de direitos (?) para além do espectro humano	544
3.2.2. O caso da “importação de pneus usados”: em defesa do desenvolvimento sustentável	546
3.2.3. O caso das audiências públicas judiciais em matéria ambiental: o protagonismo do STF na abertura democrática do Sistema de Justiça	549

3.2.4. A figura do amicus curiae (“amigo da Corte”) nas ações ambientais e a ampliação do instituto trazida pelo Novo Código de Processo Civil de 2015(Lei 13.105/2015).....	550
3.2.5. Radiações eletromagnéticas, proteção ambiental e princípio da precaução.....	552
3.2.6. O regime jurídico dos direitos e deveres fundamentais ecológicos ...	553
3.2.7. Competência constitucional legislativa e executiva em matéria ambiental	555
3.2.8. Proibição de retrocesso, dever de progressividade e proibição de proteção insuficiente em matéria ambiental	555
4. Considerações finais: o Poder Judiciário como guardião do futuro da vida humana (e também não humana?) no planeta terra.....	555
LEGISLAÇÃO	559
JURISPRUDÊNCIA	565
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	575
OUTRAS OBRAS DOS AUTORES	607